



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
19ª Sessão Ordinária - 03/08/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a realização de estudos técnicos visando à implantação do Programa Municipal de Infraestrutura Viária Sustentável.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que determine às Secretarias Municipais competentes a realização de estudos técnicos, operacionais, ambientais, econômicos e de engenharia de tráfego destinados à implantação do **Programa Municipal de Infraestrutura Viária Sustentável**, com o objetivo de promover, sempre que tecnicamente viável e em conformidade com a legislação vigente, a utilização progressiva de dispositivos, equipamentos, materiais e soluções construtivas produzidos a partir de materiais reciclados ou de menor impacto ambiental, aplicáveis à sinalização viária, à moderação de tráfego, à acessibilidade, à mobilidade urbana e à infraestrutura urbana correlata. Solicito, após leitura em Plenário, que se officie à autoridade competente.

Assunto: Acessibilidade/Mobilidade Urbana

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo que determine às Secretarias Municipais competentes a realização de estudos técnicos, operacionais, ambientais, econômicos e de engenharia de tráfego destinados à implantação do Programa Municipal de Infraestrutura Viária Sustentável, concebido como política pública permanente voltada à modernização da infraestrutura urbana sob a perspectiva da sustentabilidade, da inovação tecnológica, da segurança viária e da eficiência administrativa.

A proposta objetiva avaliar a viabilidade de promover, sempre que técnica, operacional, econômica e ambientalmente recomendável, e em estrita observância à legislação vigente e às normas expedidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Trânsito, a utilização progressiva de dispositivos, equipamentos, materiais e soluções construtivas produzidos a partir

0040007
PROT - CMI 3525/2026
08/07/2026 14:16
IND 1872/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

de materiais reciclados, recicláveis ou de menor impacto ambiental, destinados à sinalização viária, à moderação de tráfego, à promoção da acessibilidade, à mobilidade urbana e à infraestrutura urbana correlata.

Importa destacar que a iniciativa não pretende impor a utilização de qualquer material, tecnologia ou equipamento específico, tampouco substituir os critérios técnicos consolidados de engenharia de tráfego. Ao contrário, busca fomentar a realização de estudos técnicos que permitam identificar soluções inovadoras, ambientalmente responsáveis e economicamente eficientes, cuja adoção esteja respaldada por evidências técnicas, certificações aplicáveis e pelos padrões de segurança exigidos pela legislação e pelas normas regulamentares. Trata-se, portanto, de proposta pautada nos princípios da prevenção, da eficiência, da economicidade, do desenvolvimento sustentável e da supremacia do interesse público.

A infraestrutura viária constitui um dos principais instrumentos de concretização das políticas públicas de mobilidade urbana, segurança no trânsito, acessibilidade e qualidade de vida da população. Tradicionalmente, as políticas de engenharia de tráfego concentram-se na implantação de dispositivos destinados à organização da circulação de veículos, pedestres e ciclistas, utilizando materiais convencionais e técnicas construtivas consolidadas. Entretanto, os avanços tecnológicos observados nas últimas décadas demonstram que a infraestrutura urbana pode desempenhar papel ainda mais relevante ao incorporar soluções sustentáveis capazes de conciliar segurança viária, eficiência administrativa, responsabilidade ambiental e racionalização dos recursos públicos.

Paralelamente, observa-se crescente necessidade de aperfeiçoamento das políticas públicas relacionadas à gestão de resíduos sólidos, especialmente daqueles materiais que, quando descartados inadequadamente, geram elevados impactos ambientais, sanitários e econômicos. Nesse contexto, resíduos provenientes da cadeia da borracha, dos polímeros, dos plásticos industriais e de outros materiais recicláveis vêm sendo progressivamente incorporados à fabricação de dispositivos destinados à infraestrutura viária em diversas localidades, desde que observados rigorosos critérios técnicos de desempenho, resistência, durabilidade e segurança. Essa evolução demonstra que sustentabilidade e engenharia pública deixaram de constituir conceitos independentes, passando a integrar um mesmo modelo contemporâneo de gestão urbana baseado na inovação, na economia circular e na utilização inteligente dos recursos disponíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Diante dessa realidade, revela-se oportuno que o Município de Indaiatuba avalie a viabilidade técnica de incorporar soluções sustentáveis às futuras intervenções em sua infraestrutura viária, preservando integralmente os padrões de segurança exigidos pelos órgãos competentes. A gestão contemporânea dos resíduos sólidos deixou de limitar-se à coleta e à destinação final, passando a privilegiar modelos de economia circular voltados à reinserção dos materiais no ciclo produtivo, reduzindo a extração de recursos naturais, minimizando impactos ambientais e agregando valor econômico aos resíduos anteriormente considerados passivos ambientais.

A presente Indicação encontra sólido respaldo na legislação federal aplicável à matéria. A Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecendo princípios como a prevenção, a precaução, a ecoeficiência e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, além de reconhecer o resíduo reciclável como bem econômico e de valor social. A utilização de materiais reciclados ou ambientalmente sustentáveis em obras e equipamentos destinados à infraestrutura urbana está em sintonia direta com esses objetivos, contribuindo para o fortalecimento de cadeias produtivas comprometidas com a sustentabilidade ambiental.

A Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana, estabelecendo diretrizes voltadas à construção de sistemas de mobilidade mais eficientes, seguros, acessíveis e ambientalmente sustentáveis, reconhecendo que a mobilidade urbana deve ser planejada de forma integrada ao desenvolvimento das cidades. A qualidade dos dispositivos viários, dos elementos de acessibilidade e dos sistemas de sinalização influencia diretamente a segurança e a eficiência dos deslocamentos, de modo que os estudos ora sugeridos contribuem diretamente para o aperfeiçoamento das condições de mobilidade do Município.

A Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), regulamentou os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e consagrou o direito a cidades sustentáveis como pilar do desenvolvimento urbano nacional, compreendendo o acesso à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos para as presentes e futuras gerações. A legislação determina que o planejamento urbano seja orientado pela promoção do desenvolvimento sustentável e pela adequada utilização dos recursos naturais disponíveis, cenário no qual a infraestrutura urbana assume função estratégica na concretização dos objetivos da política urbana.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

A implantação de um programa municipal voltado ao estudo e à incorporação de soluções sustentáveis na infraestrutura urbana possui potencial para produzir benefícios que transcendem a dimensão ambiental. Sob o aspecto ambiental, a utilização de materiais reciclados ou de menor impacto ambiental, quando tecnicamente recomendável, contribui para reduzir a demanda por matérias-primas virgens, incentivar a reciclagem e fortalecer a logística reversa. Sob a perspectiva econômica, a realização de estudos técnicos possibilita que o Município identifique oportunidades de racionalização dos investimentos públicos, avaliando comparativamente o desempenho e os custos de implantação, manutenção e substituição dos diferentes materiais disponíveis, sempre orientado pelos princípios da eficiência administrativa e da boa gestão fiscal. No aspecto social, a modernização da infraestrutura urbana tende a proporcionar ambientes públicos mais seguros, acessíveis e organizados, refletindo diretamente na melhoria da mobilidade, da segurança viária e da inclusão das pessoas com deficiência.

No plano institucional, a implantação do Programa revela-se instrumento apto a fortalecer a governança pública, ao incentivar a atuação conjunta das Secretarias responsáveis pelo planejamento urbano, mobilidade, obras, serviços públicos e meio ambiente, favorecendo a elaboração de protocolos técnicos, critérios objetivos de seleção de materiais e mecanismos permanentes de monitoramento dos resultados alcançados, permitindo que as políticas públicas sejam continuamente aperfeiçoadas com base em evidências e indicadores de desempenho.

A experiência de diversos Municípios brasileiros e de cidades estrangeiras demonstra a viabilidade técnica da incorporação de materiais reciclados à infraestrutura viária, a exemplo de dispositivos de sinalização, tachas, redutores de velocidade e elementos de contenção produzidos a partir de pneus inservíveis e de polímeros pós-consumo, sempre precedida de rigorosa avaliação técnica quanto à resistência, à durabilidade e à segurança. Tais experiências reforçam que a inovação sustentável, quando devidamente testada e certificada, é compatível com os padrões de desempenho exigidos pela engenharia de tráfego, não implicando redução da qualidade ou da segurança da infraestrutura pública.

A inovação constitui, ademais, um dos principais instrumentos de aperfeiçoamento da Administração Pública contemporânea, permitindo que novas tecnologias sejam incorporadas à prestação dos serviços públicos sempre que demonstrarem ganhos efetivos de eficiência, segurança, sustentabilidade e economicidade. A adoção dessas inovações, contudo, deve ocorrer de forma



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

responsável, precedida de estudos técnicos, avaliações de custo-benefício e observância rigorosa das normas técnicas aplicáveis, sendo exatamente essa lógica que orienta a presente Indicação: não se propõe substituir soluções consolidadas por tecnologias experimentais, mas permitir que o Município desenvolva capacidade institucional para avaliar, testar e incorporar, quando conveniente e devidamente comprovadas, soluções capazes de aprimorar continuamente sua infraestrutura urbana.

Importante destacar que a presente proposição não pretende flexibilizar, reduzir ou afastar a observância das normas técnicas aplicáveis à infraestrutura urbana, à engenharia de tráfego ou à segurança viária. Toda e qualquer inovação a ser considerada pela Administração Pública deverá ser previamente submetida à avaliação técnica dos órgãos municipais competentes, observando critérios de resistência, durabilidade, manutenção, segurança operacional, acessibilidade e custo-benefício. A realização de estudos técnicos prévios constitui precisamente o mecanismo que assegura a compatibilidade entre inovação e segurança jurídica, evitando improvisações ou a adoção de tecnologias que não demonstrem efetiva vantagem para o interesse público, e preservando integralmente a autonomia técnica dos órgãos municipais responsáveis.

A Constituição Federal atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e estadual no que couber e promover o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do solo urbano, âmbito no qual se inserem diretamente a infraestrutura urbana, a mobilidade e o sistema viário. Ressalta-se que a presente Indicação respeita integralmente a separação dos Poderes, não cria obrigações administrativas diretas, não interfere na organização interna da Administração e não impõe despesas específicas ao Executivo, limitando-se a sugerir a realização de estudos técnicos e a análise de alternativas, preservando integralmente a discricionariedade administrativa e a competência constitucional do Chefe do Poder Executivo para decidir acerca de sua eventual implementação.

Diante do exposto, evidencia-se que a implantação do Programa Municipal de Infraestrutura Viária Sustentável representa iniciativa plenamente compatível com os princípios constitucionais da eficiência, da sustentabilidade, da prevenção, da economicidade e da supremacia do interesse público. Mais do que incentivar a utilização de materiais ambientalmente responsáveis, a presente Indicação propõe a construção de uma política pública permanente voltada à modernização da infraestrutura urbana municipal, mediante a



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

incorporação gradual de soluções inovadoras, tecnicamente validadas e compatíveis com os mais elevados padrões de segurança, desempenho e qualidade, fortalecendo a economia circular e a boa governança pública.

Assim, considerando sua relevância ambiental, urbanística, administrativa, econômica e institucional, bem como sua plena compatibilidade com a Constituição Federal e com a legislação infraconstitucional aplicável, solicita-se especial atenção do Chefe do Poder Executivo à presente Indicação, por representar medida capaz de fortalecer as políticas públicas municipais e ampliar a capacidade de inovação da Administração Pública em benefício das presentes e futuras gerações.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2026.

Clelia Santos
CLELIA SANTOS
Vereadora